



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 224//20

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUEO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo Administrativo nº 7623/2020, constando um relatório da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim, vinculada à Secretaria de Saúde, a respeito do servidor **Carlos Alberto Martins Teixeira** que, segundo denúncia, o mesmo, como Autoridade Sanitária, teria tido uma conduta indevida quando da inspeção que faria na Clínica de uma Médica Psiquiatra;

CONSIDERANDO que, conforme o relatório, no momento da inspeção a Médica estaria atendendo um paciente, cuja consulta demoraria em torno de 1 hora e 30 minutos e o servidor ligou à sua chefia pedindo orientação se deveria aguardar o término, quando lhe foi dito para retornar ao departamento que uma nova data seria agendada com a profissional, porém o mesmo respondeu em tom agressivo que se negava a retornar em outra data;

CONSIDERANDO que, em e-mail enviado pela Médica consta que o servidor quando de sua visita em seu consultório deixou sua secretária extremamente constrangida, pois agiu com falta de educação e sarcasmo, tratando-a de maneira irônica, mal educada e insinuando por diversas vezes que a mesma estaria mentindo pelo fato de não ter acesso aos armários dentro do consultório da profissional, armários esses que possuem carimbos, receituários receitas especiais e controladas e que mantém todo cuidado para que ninguém tenha acesso, trancando-os com chave que ficam sob a posse da Médica;

CONSIDERANDO que, referente à conduta do servidor no dia da visita, o mesmo teria ameaçado entrar no consultório de forma forçada e interromper a consulta que estava sendo realizada pela profissional;

CONSIDERANDO o exposto em resumo e os relatórios apresentados, segundo o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, a suposta conduta configuraria em tese falta grave capitulada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passível de instauração de Processo Disciplinar, regular e na forma da Lei, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal **CARLOS ALBERTO MARTINS TEIXEIRA**, Enfermeiro subordinado à Secretaria de Saúde, para apuração de eventuais faltas graves previstas no art. 482, alíneas “b” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “mau procedimento” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 7623/2020.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. O servidor deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar o servidor, com cópia do presente ato.

4. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar ao servidor o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2020.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria